



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.730/2007**

Dispõe sobre autorização para a contratação de Gerente para a incubadora, através de contrato por prazo determinado, com fulcro nos art. 37, IX, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, em caráter excepcional, pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Complementar nº 001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores de Barra do Bugres, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a efetuar a contratação de Gerente de Incubadora, para gerenciar as atividades que serão desenvolvidas pelo Programa “Incubadora de Empresas”, instituído pela Lei Municipal nº 1.531/2004.

**Parágrafo único** - O profissional a ser contratado deve possuir capacitação específica para o cargo de Gerente de Incubadora, ministrado por entidade legalmente reconhecida.

**Art. 2º.** O vencimento previsto para o contratado de que trata esta lei será a seguinte:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento – R\$</b>	<b>Quantidade</b>	<b>CH Semanal</b>
Gerente de Incubadora	1.651,78	01	40 horas

**Art. 3º.** A contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

**Art. 4º.** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa do contratado;
- III. por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações provenientes do respectivo Programa e do Orçamento Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

Gabinete do prefeito, 20 de dezembro de 2007.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o publicado